

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de novembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/4877

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de administradores do BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. por eventual inobservância ao dever de diligência previsto no art. 153 da Lei nº 6.404/76, ao infringirem o caput do art. 189 da mesma Lei; e eventual infração ao § 2º do artigo 173 da mesma Lei.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Representante e Advogados
Estado De Sergipe	Procuradoria Geral do Estado do Sergipe
Antônio Carlos Borges Freire	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Antônio João Rocha Messias	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Edgar D'avila Melo Silveira	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Eduardo Prado De Oliveira	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Etélio De Carvalho Prado	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Francisco José Dos Santos Neto	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Jair Araújo De Oliveira	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
José Figueiredo	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Max José Vasconcelos De Andrade	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros
Petronio De Melo Barros	Dr. Carlos Alberto Ferriani e outros

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/4877.

Considerando que o último prazo de defesa vence em 20/11/2008, concedo sua prorrogação por 15 (quinze) dias, extensiva a todos os acusados, unificando o novo prazo para apresentação de defesas em 05/12/2008.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas

Em Exercício